



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 567**, de 01 de julho de 2016.

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02.11.05.08.244.1553.1112	Equipamentos Diversos para o Programa Bolsa Família	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	45.000,00
Fonte de Recurso: 129	Fundo Nacional de Assistência Social	

**Art. 2º.** Para custear as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.11.06.08.243.1557.2150	Projeto de Atendimento a Criança e ao Adolescente em situação de risco social e vulnerabilidade	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais - Ficha 812 .....	45.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão desta Ação, na Lei nº 538, de 13 de julho de 2015, que “estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual deste município para o exercício de 2016 e dá outras providências”, para atendimento do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 485, de 31 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de Mário Campos do quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências”, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em um de julho de dois mil e dezesseis (01/07/2016).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
**PUBLICADO EM 01/07/2016**